

Lei n.º 2.557

De 20 de dezembro de 2010.

(Projeto de lei n.º 68 oriundo da mensagem n.º 072 do Poder Executivo)

Altera o artigo 1º da Lei 2275/2006 que fixa o valor da remuneração por plantão de 12 horas realizado por médicos plantonistas junto ao Pronto Socorro municipal e UTI.

A Câmara Municipal de Valença RESOLVE:

Artigo 1º - O artigo 1º lei municipal 2.275/2006 passa a vigorar com a seguinte redação.

“Art. 1º - Fixa fixado em R\$ 432,00 o valor da remuneração dos plantões de 12 horas junto ao Pronto Socorro Municipal e UTI, realizados pelos médicos plantonistas lotados nestas unidades hospitalares”.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 20 de dezembro de 2010.

Salvador de Souza
PRESIDENTE

Paulo Jorge César
1º SECRETÁRIO

José Reinaldo Alves Bastos
2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas SANCIONO a presente Lei. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.
Gabinete do Prefeito, em ___/___/___

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito interino